Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
CNPJ: 89.522.437/0001-07
Telefone: (51) 3220-4344 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

REDAÇÃO FINAL

PROC. Nº 0425/21 - PLL Nº 163/21

Institui o Memorial às Vítimas da Covid-19 no Município de Porto Alegre.

Art. 1º Fica instituído o Memorial às Vítimas da Covid-19 no Município de Porto Alegre.

Art. 2º O Memorial de que trata esta Lei conterá o nome de todas as vítimas da Covid-19 e a sua localização será definida em conjunto entre o Poder Público Municipal e os familiares das vítimas, por meio de audiência pública realizada para este fim.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 3º A construção do Memorial será financiada por doações de pessoas jurídicas e pessoas físicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Clàudio Janta**, **Vereador**, em 09/11/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard**, **Vereadora**, em 09/11/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario**, **Vereador(a)**, em 10/11/2023, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim**, **Vereador**, em 10/11/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0650038** e o código CRC **A8944A8A**.